



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO ADITIVO Nº 03/2024

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 163/2022, FIRMADO EM 11 DE JULHO DE 2022.

O Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **Tomazini Servicos De Saúde Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.060.472/0001-23**, com sede na Avenida do Comércio, Centro, na Cidade de Rodeio Bonito – RS, neste ato representado pela Sra. **Luana Paula Tomazoni**, residente e domiciliada na Rua General Osório, nº 77, na cidade de Rodeio Bonito - RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.131.320-99, inscrito no Registro geral sob o nº 7097749498, expedida pela SJS/RS, registrado no Conselho Regional de CRFa7 sob N.º 10103, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, resolvem rescindir parcialmente, de forma amigável, o CONTRATO Nº 163/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão parcial e amigável do Contrato nº 163/2022, é com fulcro na sua cláusula décima segunda, letra “b” do referido contrato e no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Que por solicitação da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, fica rescindido parcialmente, de forma amigável, os serviços de que trata o objeto do Contrato Administrativo nº 163/2022, sendo o item 02 – Fonoaudiólogo com carga horária de 08 horas semanais para atendimento na Escola Municipal de Educação Infantil Mundo da Criança, conforme Anexo I desse contrato), a contar de 20 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referente aos serviços, objeto do item 02 do Contrato Administrativo nº 163/2022, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços prestados até o dia 19 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 163/2022, que não colidem com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente aditamento contratual.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Rodeio Bonito – RS, 20 de dezembro de 2024.

Tomazini Serviços De Saúde Ltda
CNPJ: 26.060.472/0001-23
CONTRATADA

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas: 1º
CPF: 865.782.250-53

2º
CPF: 024.263.850-30

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Anilton Luiz Bortolini
OAB/RS 26.314



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO
Solicitação de rescisão de contrato

Rodeio Bonito, RS 17 de dezembro de 2024

Ao Setor de Licitações:

De: Secretaria de Educação Cultura e Desporto

Assunto: Solicitação de rescisão de contrato

Prezada Senhora:

Solicitamos a Vossa Senhoria a rescisão parcial do Contrato N°163/2022 com a Empresa Tomazini Serviços de Saúde LTDA, com CNPJ:26.060.472/0001-23 com carga horária de 08 (oito) horas semanais de Serviços de Fonoaudiologia.

A referida solicitação requer a rescisão parcialmente amigável desse contrato de fonoaudióloga a partir de 20 de dezembro de 2024, conforme solicitação feita pela representante legal da empresa pelo e-mail luanatomazi@hotmail.com em 10 de dezembro de 2024. (Conforme segue em anexo).

Atenciosamente

Edenise Isabel B. Remonti

Gestora do Contrato N°163/2022

Recebido em 17/12/24

Setor de Licitações

De: Setor de Licitações:

Para: Prefeito Municipal

Encaminha-se ao Prefeito Municipal para conhecimento e autorização.

Deferido o referido pedido de rescisão parcialmente amigável do Contrato N°163/2022 dentro dos tramites legais. Encaminha-se ao setor competente.

Data 17/12/2024

Paulo Duarte

Prefeito Municipal- RB

contrato N° 163/2022



De Luana Tomazini <luanatomazini@hotmail.com>
Para educacao@rodeio bonito.rs.gov.br <educacao@rodeio bonito.rs.gov.br>
Data 2024-12-10 13:58

Boa tarde

Como representa legal da empresa Tomazini serviços de saúde Ltda com CNPJ 26.060.472/0001-23, venho através desse e-mail, comunicar que o interesse em rescindir parcialmente e amigavelmente o contrato N° 163/2022 a partir do dia 20/12, encerrando apenas o serviço de fonoaudiologia com carga horária de 8h semanais e mantendo o serviço de terapia ocupacional, com mesma carga horária.

Sendo o que tinha para o momento.

att,
Luana Paula Tomazini



Não contém vírus. www.avast.com